

## Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

### Portaria n.º 127/2018 de 30 de novembro de 2018

---

Considerando que a monitorização do coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*), realizada mensalmente pelos Serviços Florestais, evidencia um recente aumento da sua abundância, na parte oriental da ilha de São Miguel, para níveis que justificam uma retificação da pressão da caça sobre esta espécie, de modo a evitar que o referido aumento possa vir a afetar as culturas agrícolas ou povoamentos florestais locais;

Considerando a consulta do conselho cinegético de ilha de São Miguel e a consensual noção de que se torna necessário promover uma maior pressão da caça sobre o coelho-bravo, ao nível da ilha, antes do início da próxima época de reprodução da espécie e antes do início do próximo ciclo de produção agrícola;

Tendo em conta que a Portaria n.º 79/2018, de 2 de julho, publicada na I Série, do Jornal Oficial n.º 82, e retificada através da Declaração de Retificação n.º 4/2018 de 24 de agosto, publicada na I Série, do Jornal Oficial n.º 109, que estabelece o Calendário Venatório para a Ilha de São Miguel, a vigorar na época venatória de 2018/2019, não proporciona, nesta altura, a pressão de caça que se entende ser a exigida para o coelho-bravo, torna-se por isso necessário proceder à respetiva alteração;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

#### Artigo 1.º

O Anexo da Portaria n.º 79/2018, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2018 de 24 de agosto e alterado pela Portaria n.º 114/2018 de 22 de outubro, passa a ter a seguinte redação: *(ver anexo)*

#### Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada a 28 de novembro de 2018.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

«ANEXO

**Calendário Venatório da ilha de São Miguel, para a época 2018/2019»**

Espécie	Período e Zona	Processo de caça	Período venatório	Horário	Limite diário de abates
	...	...	...	...	...
Coelho-bravo ( <i>Oryctolagus cuniculus algerius</i> )	2º Período Zona 2, definida no n.º 6 do art. .2º	Batida, corricão e espreita	De 25 de novembro a 31 de janeiro (apenas aos domingos)	Do nascer-do-sol até às 15:00 horas	3 / caçador
	2º Período Zona 1, definida no n.º 6 do art. 2.º	Corricão	De 6 de janeiro a 27 de janeiro (apenas aos domingos)	Do nascer-do-sol até às 12:00 horas	1 / caçador
	(apenas nas na Zonas 1 e 2, definidas no n.º 6 do art. 2.º)	Cetraria	De 3 de setembro a 31 de janeiro (todos os dias exceto domingos)	Do nascer ao pôr- do-sol	2 / caçador
	...	...	...	...	...
Codorniz ( <i>Coturnix coturnix conturbans</i> )		...	...	...	...
		...	...	...	...
Galinholo ( <i>Scolopax rusticola</i> )	...				
Narceja-comum ( <i>Gallinago gallinago</i> ) e Narceja de Wilson ( <i>Gallinago delicata</i> )		...	...	...	...
		...	...	...	...
Perdiz-cinzenta ( <i>Perdix perdix</i> )	...				
Perdiz-vermelha ( <i>Alectoris rufa</i> )	...				
Pombo-das-rochas ( <i>Columba livia</i> )		...	...	...	...
		...	...	...	...
Pato-real ( <i>Anas platyrhynchos</i> ), Marrequinha ( <i>Anas crecca</i> ) e Piadeira ( <i>Mareca penelope</i> )		...	...	...	...